

VERSÃO 002 - DEZEMBRO/2024

CÓDIGO DE

# ÉTICA E CONDUTA

GRUPO TECNO HOLDING



# Sumário

<b>1</b>	<b>Mensagem da diretoria</b>	<b>02</b>
<b>2</b>	<b>Missão, visão e valores</b>	<b>03</b>
<b>3</b>	<b>Aplicação</b>	<b>04</b>
<b>4</b>	<b>Objetivo</b>	<b>04</b>
<b>5</b>	<b>Definições</b>	<b>05</b>
<b>6</b>	<b>Diretrizes gerais</b>	<b>06</b>
<b>7</b>	<b>Ambiente de trabalho</b>	<b>07</b>
7.1	Ambiente de trabalho saudável	07
7.2	Combate ao Assédio	08
7.3	Respeito à Diversidade e Inclusão	08
7.4	Procedimentos de recrutamento, seleção e desligamento de colaboradores	09
<b>8</b>	<b>Respeito aos direitos humanos</b>	<b>10</b>
<b>9</b>	<b>Respeito ao meio ambiente</b>	<b>10</b>
<b>10</b>	<b>Observância às leis</b>	<b>11</b>
<b>11</b>	<b>Combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro</b>	<b>11</b>
<b>12</b>	<b>Relacionamentos institucionais</b>	<b>12</b>
<b>13</b>	<b>Relacionamento com agências reguladoras</b>	<b>13</b>
<b>14</b>	<b>Brindes, presentes e hospitalidades</b>	<b>13</b>
<b>15</b>	<b>Conflito de Interesses</b>	<b>14</b>
<b>16</b>	<b>Confidencialidade e proteção de dados</b>	<b>15</b>
<b>17</b>	<b>Canal de denúncias</b>	<b>15</b>
<b>18</b>	<b>Comunicação e treinamento</b>	<b>16</b>
<b>19</b>	<b>Disposições finais</b>	<b>16</b>
	<b>Anexo de consequências</b>	<b>I</b>
	<b>Anexo II - Termo de ciência e adesão ao código de conduta</b>	<b>XIII</b>

# 1. Mensagem da diretoria

No Grupo Tecno Holding, acreditamos que ética, responsabilidade e inovação são os pilares que sustentam nosso sucesso. Desde o início de nossa trajetória, atuamos com excelência no segmento de químicos de alta qualidade, trazendo ao mercado nacional fertilizantes superiores por meio de parcerias estratégicas com petroquímicas internacionais e outros produtores renomados de N, P e K.

Nosso compromisso com o desenvolvimento do agronegócio brasileiro nos levou a expandir nossa atuação para a exportação de milho, atendendo com qualidade e eficiência mercados exigentes da Europa e do Oriente Médio. Essas conquistas são motivo de orgulho e refletem nossa determinação em contribuir para a competitividade e o crescimento sustentável do setor.

Este Código de Ética e Conduta traduz os valores que guiam nossas relações internas e externas. Ele é um convite para que todos — colaboradores, parceiros e fornecedores — atuem alinhados aos princípios de integridade, transparência e respeito que são marcas registradas das nossas operações.

Estamos certos de que, ao observar este Código, fortalecemos ainda mais a confiança que conquistamos ao longo dos anos e seguiremos em direção a um futuro promissor.

**CARLOS ALBERTO MILLNITZ**  
**SAMIR AFIF RAFIH**

*Diretoria do Grupo Tecno Holding*

## 2. Missão, visão e valores

### Visão

Ser reconhecida como referência em soluções químicas e agronegócio, promovendo inovação, sustentabilidade e excelência no mercado nacional e internacional.

### Missão

Fornecer produtos químicos e agrícolas de alta qualidade, contribuindo para o crescimento sustentável do agronegócio brasileiro e fortalecendo parcerias globais baseadas em confiança, eficiência e resultados.

### Valores

**Ética e Transparência:** Conduzir nossos negócios de forma íntegra e responsável, valorizando relações justas e transparentes.

**Inovação e Qualidade:** Buscar constantemente a excelência em nossos produtos e serviços, oferecendo soluções que superem as expectativas dos clientes.

**Sustentabilidade:** Atuar com práticas que promovam o equilíbrio ambiental, social e econômico.

**Respeito e Inclusão:** Valorizar a diversidade e tratar todas as pessoas com dignidade e respeito, promovendo um ambiente colaborativo e inclusivo.

**Compromisso com Resultados:** Trabalhar com foco na geração de valor para nossos clientes, parceiros e sociedade, sempre orientados por metas claras e desempenho de alto nível.

**Responsabilidade Social:** Contribuir para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, promovendo práticas que beneficiem tanto o mercado quanto a sociedade em geral.

## 3. Aplicação

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Tecno Holding, independentemente do cargo ou função, assim como a terceiros que representem ou mantenham qualquer tipo de relacionamento com a instituição, direta ou indiretamente, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, independentemente de sua localidade ou área de atuação.

Todos têm a responsabilidade de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento, contribuindo para a preservação de um ambiente de trabalho seguro, ético e responsável.

## 4. Objetivo

O Código de Ética e Conduta (“**Código**”) do Grupo Tecno Holding (“**Grupo**”) tem como objetivo principal estabelecer diretrizes claras que orientem a conduta ética e profissional de todos os nossos colaboradores, parceiros e fornecedores. Este documento busca promover um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e colaborativo, reforçando os valores que norteiam nossas ações e decisões.

Além disso, visa garantir o cumprimento da legislação aplicável, fortalecendo a reputação do Grupo Tecno Holding como uma instituição comprometida com a transparência, a responsabilidade social e a sustentabilidade. Nosso propósito é assegurar que cada interação – seja interna ou externa – esteja alinhada aos princípios de ética, respeito e excelência que definem nossa trajetória.

Por meio deste Código, reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e na integridade, contribuindo para o crescimento sustentável do agronegócio brasileiro e o fortalecimento das nossas parcerias globais.

# 5. Definições

Com a finalidade de promover maior compreensão sobre o Código, as seguintes definições serão observadas:

- ▶ **Agente Público:** qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital), ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).
- ▶ **Brindes:** objetos de baixo valor comercial distribuídos de forma generalizada e sem caráter pessoal, a título de cortesia, divulgação ou propaganda institucional, tais como: calendários, cadernos ou canetas com o logotipo da organização.
- ▶ **Conflito de Interesses:** situações em que exista um conflito potencial, real ou aparente entre determinado interesse particular de determinado colaborador em face dos interesses institucionais e ambições estratégicas do Grupo.
- ▶ **Corrupção:** ato ou efeito de corromper uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, mediante a oferta de uma vantagem indevida, com finalidade de obter vantagens ilícitas.
- ▶ **Due Diligence:** procedimento de avaliação de riscos, oportunidades e implicações associadas ao relacionamento com determinada pessoa física ou jurídica (*Target*), com objetivo de cultivar a manutenção de relações integras com terceiros, aplicável em casos operações financeiras, celebração de acordos e contratos em geral, entre outros.
- ▶ **Fraude:** atitude de má-fé com a finalidade de enganar ou ludibriar alguém, buscando vantagens indevidas, como a prática de estelionato ou outra forma de ato irregular ou ilícito.
- ▶ **Hospitalidades:** conjunto de ações que visam a proporcionar experiências que estejam em clara conexão com o negócio do Grupo, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços, ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos, por exemplo: hospedagem, entretenimento, alimentação e deslocamentos, terrestres ou aéreos, no interesse institucional do Grupo.

- ▶ **Lavagem de dinheiro:** processo realizado por colaborador ou terceiro do Grupo para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.
- ▶ **Presentes:** objetos oferecidos de maneira gratuita, que possuem considerável valor econômico, e, diferentemente dos brindes, possuem caráter personalíssimo, uma vez que podem ser adquiridos ou produzidos em observância as características do seu destinatário.
- ▶ **Suborno:** ato de influência indevida realizada sobre um indivíduo, por meio da promessa, oferecimento ou entrega de bens, verbas, presentes ou favores, para favorecimento próprio ou de terceiros, para realização de determinado ato (ação ou omissão), ilegal ou irregular, por parte do beneficiário. Suborno é uma das formas de corrupção.
- ▶ **Terceiro:** pessoa física ou jurídica, contratada pelo Grupo Tecno Holding, para o auxílio em determinada atividade, sem a constituição de vínculo empregatício com a empresa, tais como: parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros.
- ▶ **Vantagem indevida:** qualquer tipo de pagamento, em dinheiro ou na forma de presentes, viagens, hospedagens, doações, patrocínios, favores ou oportunidades profissionais, oferecidos com o objetivo de obter como contraprestação qualquer vantagem ilegal ou imoral.

## 6. Diretrizes gerais

As diretrizes gerais têm como objetivo garantir que todos que se relacionam com o Grupo Tecno Holding atuem com responsabilidade e integridade, promovendo um ambiente de trabalho ético e seguro para todos. A seguir, serão apresentadas algumas diretrizes gerais que devem ser observadas, as quais estabelecem direitos e deveres dos colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais partes relacionadas. Posteriormente, serão detalhadas diretrizes específicas.

Diretrizes de conduta esperadas:

- ▶ Agir com honestidade, transparência e diligência em suas ações, zelando pela boa imagem do Grupo Tecno Holding;
- ▶ Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais e privilegiadas, além de proteger o patrimônio e os recursos do Grupo Tecno Holding;

- ▶ Observar a legislação vigente e as normativas internas, sempre alinhando suas ações aos princípios da ética e da responsabilidade social;
- ▶ Tratar todas as partes com respeito e agir de maneira profissional, tanto no ambiente interno quanto nas relações externas;
- ▶ Reportar qualquer atividade ilegal, imoral ou contrária aos valores do Grupo Tecno Holding, colaborando para o ambiente de trabalho saudável e ético.

Por outro lado, algumas práticas prejudiciais ao ambiente de trabalho são expressamente proibidas para colaboradores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais partes envolvidas, tais como:

- ▶ Envolver-se em atividades que possam gerar conflito de interesses ou comprometer a independência nas decisões;
- ▶ Aceitar presentes, vantagens ou qualquer outra forma de compensação que possa influenciar decisões profissionais;
- ▶ Usar os recursos do Grupo Tecno Holding para fins pessoais, ou em atividades que não estejam relacionadas ao trabalho;
- ▶ Praticar qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.
- ▶ Participar de atividades ilícitas ou que contrariem os princípios de ética do Grupo Tecno Holding, incluindo práticas de corrupção e lavagem de dinheiro.

## 7. Ambiente de trabalho

O Grupo Tecno Holding tem como compromisso promover um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e respeitoso, onde todos os colaboradores possam se desenvolver e alcançar seu pleno potencial. O Grupo acredita que a diversidade é um valor fundamental, e a inclusão é essencial para fomentar um ambiente de inovação e crescimento.

### 7.1 Ambiente de trabalho saudável

O Grupo Tecno Holding se dedica a criar um espaço onde todos possam colaborar de maneira produtiva e respeitosa em todas as suas empresas. Incentivamos a

comunicação aberta e a cooperação entre as equipes, buscando sempre resolver conflitos de forma construtiva e positiva.

## 7.2 Combate ao Assédio

O Grupo Tecno Holding tem uma postura firme no combate a qualquer forma de assédio, seja ele moral, sexual ou de qualquer outra natureza. Todos os colaboradores, terceiros, parceiros de negócio e prestadores de serviços devem ser tratados com dignidade e respeito, e é responsabilidade de cada um zelar para que o ambiente de trabalho seja livre de comportamentos abusivos ou intimidatórios. Para melhor entendimento das práticas mencionadas, esclarecemos seus conceitos:

Assédio sexual	Assédio moral
É o ato de constranger alguém, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo ou função.	É a atitude de expor alguém a situações humilhantes e constrangedoras, com habitualidade da conduta e com a finalidade discriminatória.

O Grupo Tecno Holding mantém um Canal de Denúncias seguro e confidencial para o registro de casos de assédio. Todos os relatos recebidos são tratados com seriedade e imparcialidade, assegurando a proteção contra retaliação aos denunciantes que agirem de boa-fé.

## 7.3 Respeito à Diversidade e Inclusão

O Grupo valoriza a diversidade em todas as suas formas, incluindo, mas não se limitando a gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e deficiência. Acreditamos que um ambiente diverso é mais criativo e inovador, e por isso buscamos ativamente promover a inclusão de diferentes perspectivas em todos os níveis das organizações.

Nos comprometemos a garantir oportunidades iguais para todos os colaboradores e a apoiar iniciativas que promovam a diversidade e a inclusão em nossa cultura organizacional.

O Grupo Tecno Holding está comprometido em ser um espaço onde todos se sintam valorizados, respeitados e apoiados em sua jornada profissional.

## 7.4 Procedimentos de recrutamento, seleção e desligamento de colaboradores

O Grupo Tecno Holding está comprometido em promover integridade em todas as etapas dos processos de recrutamento, seleção e desligamento de colaboradores. Desde a abertura de uma vaga até o encerramento do vínculo empregatício, a ética é nosso alicerce, assegurando um ambiente de trabalho baseado na transparência e na equidade.

Nossos procedimentos se sustentam em princípios éticos bem definidos. Valorizamos a igualdade de oportunidades, garantindo que todas as vagas sejam divulgadas e preenchidas com critérios objetivos, livres de qualquer tipo de discriminação. Além disso, priorizamos a transparência, comunicando de maneira clara os requisitos das posições, os critérios de seleção e os passos do processo seletivo.

A confidencialidade é um aspecto central em nosso processo de recrutamento e seleção. As informações fornecidas pelos candidatos são tratadas com discrição e utilizadas exclusivamente para finalidades relacionadas ao processo, em conformidade com as legislações aplicáveis de proteção de dados.

As decisões de contratação são fundamentadas no mérito, nas competências e na experiência dos candidatos. No caso de desligamentos, asseguramos que os colaboradores sejam tratados com respeito, dignidade e consideração, cumprindo rigorosamente os procedimentos legais e contratuais.

Adotando uma postura ética em todas as etapas do ciclo de vida dos colaboradores, reafirmamos nosso compromisso com a integridade e o respeito em todas as nossas práticas organizacionais.

## 8. Respeito aos direitos humanos

O Grupo Tecno Holding reconhece e valoriza os direitos humanos como fundamentos indispensáveis para a promoção de um ambiente de trabalho justo, seguro e inclusivo, e para o desenvolvimento de suas operações de forma responsável. O Grupo adota práticas que respeitam integralmente os princípios universais de dignidade, liberdade, igualdade e justiça.

Comprometido com princípios como dignidade, liberdade, igualdade e justiça, o Grupo repudia o trabalho infantil e escravo, garantindo que suas atividades e as de seus parceiros estejam livres de tais violações. Também promove condições de trabalho dignas e seguras, combate à discriminação em todas as formas e incentiva a diversidade e inclusão.

O compromisso com os direitos humanos é esperado de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores, e violações serão tratadas com medidas disciplinares previstas no Anexo de Consequências.

## 9. Respeito ao meio ambiente

O Grupo Tecno Holding está comprometido com a preservação do meio ambiente e a adoção de práticas sustentáveis em todas as suas operações. Ciente do impacto de suas atividades sobre os recursos naturais, o Grupo busca constantemente minimizar esses efeitos, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental.

Para isso, adota uma postura alinhada à legislação ambiental vigente e busca implementar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais e minimizem impactos ambientais. Além disso, valoriza iniciativas voltadas à prevenção da poluição e ao desenvolvimento de soluções mais sustentáveis em seus processos e produtos.

Para reforçar esse compromisso, o Grupo promove a conscientização ambiental entre colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios, incentivando práticas que contribuam para a proteção do planeta. Assim, o Grupo Tecno Holding reafirma sua atuação como uma empresa ambientalmente responsável, esperando que todos os colaboradores e parceiros a integrem essas práticas em suas rotinas e decisões, contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável.

## 10. Observância às leis

Todos aqueles que atuem em nome de quaisquer empresas pertencentes ao Grupo Tecno Holding devem cumprir estritamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades. Adicionalmente, têm a responsabilidade de observar as normas referentes às suas respectivas categorias profissionais, sob pena de terem suspenso seu relacionamento com o Grupo e qualquer uma de suas empresas.

É responsabilidade fundamental de cada indivíduo e organização aderir de maneira efetiva à legislação que lhes é aplicável.

As empresas do Grupo assumem o compromisso não apenas de cumprir a legislação vigente, mas também de aderir a normativas internas, diretrizes administrativas de órgãos fiscalizadores e boas práticas comerciais.

Estas diretrizes não apenas servem como referências éticas, mas também conferem maior segurança e reduzem a exposição a riscos no desenvolvimento das atividades.

## 11. Combate à corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro

O Grupo Tecno Holding adota uma postura ética e transparente em todas as suas operações e interações comerciais, repudiando qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro.

O Grupo proíbe rigorosamente qualquer prática de corrupção, seja por meio de subornos, pagamentos ilegais ou outras formas de favorecimento. Nenhum colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios está autorizado a oferecer ou aceitar vantagens ilícitas, diretas ou indiretas, com o objetivo de influenciar decisões comerciais ou governamentais.

As empresas do Grupo estabelecem práticas para prevenir e detectar fraudes em suas operações. Todos os processos internos, desde a gestão financeira até as relações com fornecedores, devem ser conduzidos com transparência e honestidade. Qualquer indício de irregularidade será investigado e medidas disciplinares serão aplicadas, incluindo o envolvimento das autoridades competentes, quando necessário.

Todas as condutas em desacordo com essa normativa devem ser reportadas através do Canal de Denúncias do Grupo Tecno Holding, proporcionando uma apuração adequada do caso e, se necessário, a responsabilização dos infratores.

## 12. Relacionamentos institucionais

O Grupo Tecno Holding valoriza relações institucionais éticas, respeitadas e transparentes, fundamentadas na integridade e no alinhamento com os valores das empresas. Todas as interações com órgãos governamentais, associações de classe, sindicatos e outras instituições devem ser conduzidas com transparência, ética e respeito às leis e regulamentações aplicáveis. É proibido oferecer ou aceitar vantagens indevidas que possam comprometer a imparcialidade ou gerar conflitos de interesse.

O relacionamento do Grupo com Agentes Públicos deve ser conduzido com total integridade, transparência e respeito às leis anticorrupção. É proibido oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de benefício, pagamento ou vantagem com o intuito de influenciar decisões ou obter favorecimentos. Todas as interações devem ser documentadas de forma clara e realizadas por colaboradores devidamente autorizados, assegurando o cumprimento das normas éticas e legais que regem essas relações.

# 13. Relacionamento com agências reguladoras

O Grupo Tecno Holding valoriza a transparência em todas as interações com agências reguladoras e órgãos governamentais. Os colaboradores envolvidos com essas entidades devem agir de forma clara, objetiva e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a precisão necessária para evitar interpretações equivocadas.

É expressamente proibido que qualquer colaborador ofereça, autorize ou realize pagamentos ou vantagens a Agentes Públicos com o objetivo de influenciar decisões que possam beneficiar qualquer empresa do Grupo. Quaisquer condutas que violem esta ou outras diretrizes do Sistema de Integridade devem ser relatadas por meio do Canal de Denúncias oficial.

Além disso, o Grupo reforça seu compromisso em cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis ao setor, mantendo práticas éticas que promovam a conformidade e fortaleçam a confiança junto às autoridades reguladoras.

# 14. Brindes, presentes e hospitalidades

Ofertar ou receber brindes, presentes e hospitalidades de terceiros, mesmo sem más intenções, pode ser interpretado como uma forma de suborno, gerando suspeitas de favorecimento em negociações comerciais. Isso pode prejudicar a reputação do Grupo e resultar em sanções se houver comprovação. Portanto, é necessário seguir algumas restrições ao oferecer ou aceitar cortesias:

- ▶ Brindes e presentes devem ser oferecidos ou recebidos apenas em contexto corporativo, não pessoal, sem personalização baseada em preferências individuais.
- ▶ Nunca se deve aceitar cortesias em dinheiro ou equivalentes, como transações via PIX, para evitar interpretações de facilitação, suborno ou vantagem indevida.

- ▶ Cortesias com valor superior a R\$ 400,00 devem ser aprovadas previamente pelo Comitê de *Compliance* do Grupo para garantir sua legitimidade.
- ▶ É essencial seguir as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e outras normativas internas quanto à oferta e recebimento de brindes e hospitalidades, incluindo a proibição estrita de presentes a Agentes Públicos, conforme o Decreto nº 10.889/2021.

## 15. Conflito de interesses

Os conflitos de interesse representam situações em que há um possível, real ou aparente conflito entre os interesses pessoais de colaboradores e os interesses institucionais do Grupo Tecno Holding. Esses conflitos podem ocorrer nas seguintes situações:

- ▶ **Conflito de Interesses Pessoal X Empresa:** Quando colaboradores ou parceiros de negócios buscam benefícios próprios ou de terceiros em detrimento dos interesses institucionais do Grupo, adotando atitudes impróprias ou influenciando indevidamente a tomada de decisões.
- ▶ **Conflito de Interesses Público X Privado:** Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito na Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

Diversas situações podem gerar conflitos de interesse para os colaboradores, como laços pessoais ou afetivos com prestadores de serviços ou parceiros de negócios. Nesse sentido, todos os colaboradores do Grupo têm o dever de comunicar ao Comitê de *Compliance* qualquer potencial situação de conflito em que se encontrem. Informações mais detalhadas sobre como identificar e lidar com conflitos de interesse estão dispostas na Política de Conflitos de Interesses do Grupo Tecno Holding.

# 16. Confidencialidade e proteção de dados

O Grupo preza pela proteção e segurança dos dados tratados em suas atividades, garantindo a confidencialidade, privacidade e integridade de todas as informações gerenciadas. Portanto, é dever de todos os colaboradores e terceiros cumprir as legislações pertinentes, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Além dos dados pessoais, é imprescindível que os colaboradores e terceiros mantenham o sigilo sobre todas as informações às quais tenham acesso, inclusive após o término de seu vínculo com quaisquer das empresas do Grupo. Portanto, é proibido o compartilhamento não autorizado de senhas, dados ou documentos. Além disso, é estritamente proibido utilizar a imagem do Grupo sem autorização prévia do Departamento de *Compliance*.

A divulgação de informações internas e segredos comerciais a concorrentes constitui uma violação grave, sujeita a medidas disciplinares internas, conforme previsto em nosso Anexo de Consequências, além de possíveis sanções legais.

# 17. Canal de denúncias

É responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros que se relacionam com o Grupo Tecno Holding comunicar à equipe de *Compliance* qualquer violação ou suspeita de violação às regras estabelecidas neste documento.

O Grupo Tecno Holding disponibiliza um Canal de Denúncias para que qualquer pessoa possa reportar irregularidades ou descumprimentos das normas deste Código, bem como de políticas e procedimentos internos.

Esse Canal é externo, independente e permite que o relato seja feito de forma anônima ou identificada, conforme a preferência do denunciante. Garantimos a confidencialidade, o anonimato e o compromisso de não retaliar aqueles que agirem de boa-fé.

O Comitê de *Compliance* é responsável por receber, avaliar e apurar as informações enviadas, assegurando a imparcialidade na análise. A apuração dos relatos seguirá o Fluxo do Canal de Denúncias previamente definido.

# 18. Comunicação e treinamento

O presente Código de Ética e Conduta, juntamente com outras normativas do Sistema de Integridade do Grupo Tecno Holding, está disponível em nosso site institucional, garantindo amplo acesso ao seu conteúdo para todos os interessados.

Treinamentos e comunicação são pilares fundamentais para a manutenção de uma cultura de ética e integridade. Essas iniciativas são essenciais tanto para reforçar o alinhamento com colaboradores mais experientes quanto para apresentar as diretrizes aos novos integrantes, evidenciando nosso compromisso com a ética perante o público interno e externo.

Como parte desse compromisso, o Grupo Tecno Holding realizará periodicamente eventos de capacitação para colaboradores e parceiros de negócios, com destaque para este documento, além de abordar os valores e as diretrizes gerais do Sistema de Integridade.

# 19. Disposições finais

As diretrizes e princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta devem ser seguidos por todos os colaboradores, fornecedores e parceiros do Grupo, garantindo o compromisso contínuo com os valores éticos e legais das empresas. Este documento visa não apenas orientar as ações diárias, mas também refletir a cultura de integridade, respeito e responsabilidade que o Grupo Tecno Holding deseja promover em todas as suas operações.

O não cumprimento das disposições deste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Anexo de Consequências. O Grupo compromete-se a revisar periodicamente este Código, adequando-o às alterações legislativas e às necessidades identificadas na realidade das empresas, visando seu constante aprimoramento.

Quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre a interpretação ou aplicação deste Código devem ser encaminhados ao Comitê de *Compliance*, que está à disposição para fornecer os esclarecimentos e as orientações necessárias.

Versão 002  
dezembro/2024



Data da aprovação:  
maio/2025

Elaborador:  
Pironti+Moura

Revisor:  
Pâmela Rocha

Aprovador:  
Pâmela Rocha

# ANEXO DE CONSEQUÊNCIAS

## 1. Objetivo

O objetivo deste anexo é informar, orientar e disciplinar a conduta dos colaboradores, membros, parceiros de negócios, prestadores de serviços e demais terceiros que se relacionam com o Grupo Tecno Holding sobre a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violação ao Código de Ética e Conduta e demais normas internas a ele vinculadas.

## 2. Âmbito de aplicação

Este anexo é destinado a todos colaboradores da instituição, incluindo parceiros e terceiros que se relacionam com o Grupo Tecno Holding.

## 3. Atribuições e responsabilidades

O Comitê de *Compliance* é o órgão responsável por recomendar quais são as medidas disciplinares cabíveis de serem aplicadas pela Diretoria nos casos de violação das diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, políticas e demais normas internas do Sistema de Integridade do Grupo Tecno Holding, bem como legislações aplicáveis.

À Diretoria do Grupo compete deliberar sobre as orientações e recomendações oferecidas pelo *Compliance Officer* ou por membro do Comitê de *Compliance*, observados os dispostos em Regimento Interno do Comitê de *Compliance*.

# 4. Princípios a serem observados para a aplicação de consequências

A aplicação de medidas disciplinares deve necessariamente observar os seguintes princípios:

- a) **Transparência:** Todo o procedimento relacionado à aplicação de consequências pela instituição deve ser pautado pela clareza, tendo em vista as circunstâncias e informações definidas em sua totalidade e a necessidade do respectivo registro.
- b) **Honestidade e Integridade:** Ao participar, direta ou indiretamente, da aplicação de consequências da instituição, espera-se que os envolvidos mantenham postura honesta e atuem sempre no melhor interesse da instituição, evitando condutas contraditórias ou duvidosas que possam gerar conflitos de interesses ou, ainda, que possam denegrir a reputação, credibilidade ou imagem do Grupo Tecno Holding.
- c) **Conformidade:** O Grupo é rigorosamente contrário a condutas que, de alguma forma, possam contrariar os princípios e diretrizes nos quais se pautam Código de Ética e Conduta, as demais políticas e normas internas, bem como a legislação vigente aplicável ao Grupo Tecno Holding.
- d) **Proporcionalidade:** A aplicação das consequências por parte do Grupo Tecno Holding deverá observar a adequação, a necessidade e a proporcionalidade da medida a ser adotada, de modo a evitar excessos diante da finalidade que se deseja alcançar.

## 5. Diretrizes gerais

O presente Anexo de Consequências define as medidas aplicadas em caso de violação ao Código de Ética e Conduta do Grupo Tecno Holding e demais normativas a ele vinculadas, bem como estabelece medidas a serem aplicadas tanto para erros de procedimento quanto para desvios de conduta que tenham sido informados ao Comitê de *Compliance* ou ao *Compliance Officer* através do Canal de Denúncias, Auditoria Externa ou quaisquer outros meios legítimos.

Após a apreciação do Comitê de *Compliance* e definição de consequências a serem aplicadas, o Comitê deverá definir quem será o responsável por conduzir a aplicação da responsabilização e oferecer orientações sobre como fazê-la, com base neste Anexo e nas disposições previstas no Regimento Interno do Comitê de *Compliance*.

Após a aplicação da medida cabível, o responsável deve comunicar o *Compliance Officer* sobre as ações tomadas e seus desdobramentos.

## 6. Violações ao código de ética e conduta

Abaixo, estão relacionadas possíveis violações às disposições do Código de Ética e Conduta. Caso ocorram, os colaboradores envolvidos estarão sujeitos à aplicação das seguintes consequências:

### 6.1 Responsabilidade corporativa

- I. Violar as disposições de normativas internas do Grupo;
- II. Atuar de má-fé apenas para prejudicar outro colaborador no seu ambiente de trabalho;
- III. Prestar serviços ou consultas a terceiros sem a devida autorização, utilizando-se de materiais, equipamentos ou dependências do Grupo Tecno Holding.
- IV. Descumprir as normas referentes às suas respectivas categorias profissionais, bem como, os princípios de ética, integridade, moralidade, legalidade e a transparência nas relações internas e externas do Grupo Tecno Holding.

## 6.2 Ambiente de trabalho - Vedação à discriminação e ao preconceito

- I. Participar de conversas, grupos de mensagens ou qualquer tipo de mídia social que promovam brincadeiras de mau gosto, racismo, preconceito ou qualquer ação que venha a denigrir um indivíduo;
- II. Reproduzir piadas ou imagens desrespeitosas à raça, religião, deficiência física, status social ou qualquer outra condição;
- III. Ter conduta discriminatória relativa a gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, condições de emprego, condições financeiras, condições sociais, condições físicas e psíquicas, dentre outros;
- IV. Ter condutas machistas ou misóginas;
- V. Assediar moral ou sexualmente qualquer indivíduo.

## 6.3 Atuação em conformidade

- I. Violar qualquer legislação vigente aplicável ao Grupo, conforme descrição neste Código de Ética e Conduta e em demais normativas internas;

## 6.4 Conflito de interesses

- I. Não submeter à avaliação do *Compliance Officer* situações que possam ser consideradas conflitos de interesses, conforme conceituação neste Código de Ética e Conduta;
- II. Obter vantagens pessoais para si ou para terceiros decorrentes de seu cargo e/ou função ocupado no Grupo Tecno Holding.

## 6.5 Relacionamento com membros e parceiros

- I. Conduzir os relacionamentos com parceiros ou demais membros do Grupo Tecno Holding em desconformidade com as políticas e normativas internas;
- II. Realizar processos para a seleção de novos membros em desconformidade com os critérios adotados pelo Grupo Tecno Holding.
- III. Contratar parceiros de negócios em desconformidade com o Código de Ética e Conduta.

## 6.6 Relacionamento com parceiros de negócios

- I. Contratar colaborador prestador de serviços ou demais terceiros sem considerar critérios técnicos, reputacionais e legais, sem buscar atender aos interesses do Grupo Tecno Holding;
- II. Descumprir contratos e faltar com a ética e transparência em procedimentos internos do Grupo Tecno Holding;

## 6.7 Relacionamento com a mídia

- I. Comunicar-se em nome do Grupo Tecno Holding sem a devida autorização;
- II. Declarar, em nome do Grupo Tecno Holding, informações falsas ou manipuladas.

## 6.8 Relacionamento com agentes públicos

- I. Oferecer ou receber presentes de agentes públicos em virtude do cargo que exerce;
- II. Realizar doações, patrocínios e incentivos de qualquer natureza a partidos/campanhas políticas em nome do Grupo Tecno Holding, utilizando ou não de patrimônio.

## 6.9 Combate à corrupção, suborno e fraude

- I. Praticar qualquer ato que possa corresponder à fraude, conforme conceituado e exemplificado no Código de Ética e Conduta;
- II. Praticar qualquer ato que possa corresponder à corrupção;
- III. Prometer, receber, pagar ou oferecer qualquer vantagem indevida a qualquer parte interessada no âmbito de relacionamento do Grupo Tecno Holding;
- IV. Oferecer ou fornecer serviços, como palestras e eventos ou produtos, como livros e periódicos, a agentes públicos, em troca de benefícios para si, para as empresas;
- V. Solicitar ou aceitar vantagens de qualquer natureza;
- VI. Cometer corrupção, sendo esta conduta totalmente proibida em todos os relacionamentos com o Grupo Tecno Holding, seja por colaboradores, membros ou terceiros;

**VII.** Deixar de manter registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa suas transações e fornecer informações inadequadas à auditoria ou aos órgãos de fiscalização, quando necessário;

**VIII.** Efetuar ou aceitar lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou que de qualquer outra forma encubram pagamentos ilegais;

**IX.** Valer-se de procedimento, técnica ou artifício contábil para ocultar ou encobrir pagamentos ilegais;

**X.** Praticar qualquer forma de violência física, verbal ou qualquer outro ato que possa ser considerado discriminação, assédio moral, sexual ou abuso de poder;

**XI.** Utilizar as empresas para lavagem de dinheiro ilícito.

## **6.10 Doações e patrocínios**

**I.** Negociar patrocínios não relacionados a atividades do Grupo Tecno Holding;

**II.** Realizar doação não prevista pela instituição;

**III.** Aceitar ou oferecer doações a partidos políticos em nome do Grupo Tecno Holding;

**IV.** Receber doações sem prévia aprovação da diretoria.

## **6.11 Brindes, presentes e hospitalidades**

**I.** Oferecer brindes em desacordo com o Código de Ética e Conduta vigente, que represente conflito de interesses ou que possa influenciar qualquer decisão;

**II.** Oferecer ou receber presentes, convites para entretenimento, almoços e jantares, entre outros, que possam exercer ou parecer exercer influência nas decisões do Grupo Tecno Holding;

**III.** Receber presentes em dinheiro em espécie.

## **6.12 Confidencialidade e segurança da informação**

**I.** Propositalmente, não realizar a devida observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

- II. Compartilhar logins e senhas com terceiros, ainda que sejam colaboradores ou membros da própria instituição;
- III. Disseminar informações relativas a valores, balanços fiscais, registros contábeis, detalhes de projetos ou dados estratégicos do Grupo Tecno Holding;
- IV. Compartilhar informações sigilosas ou confidenciais relativas ao desenvolvimento das atividades no Grupo Tecno Holding nas redes sociais ou com qualquer pessoa não autorizada;
- V. Armazenar ou disseminar inadequadamente documentos, através de e-mail, celular pessoal, dentre outros;
- VI. Desrespeitar a propriedade intelectual pertencente ao Grupo Tecno Holding;
- VII. Desrespeitar a propriedade intelectual pertencente a terceiros.

### 6.13 Canal de denúncias

- I. Utilizar-se do Canal de Denúncias com má-fé na realização de relatos;
- II. Realizar quaisquer ações discriminatórias e de retaliação em face dos denunciadores ou denunciados.

### 6.14 Treinamentos e capacitações

- I. Negar-se a participar dos treinamentos periódicos obrigatórios promovidos pelo Grupo Tecno Holding.

## 7. Consequências

Em caso de violação do presente Código de Ética e Conduta, das normas internas da instituição ou da legislação aplicável, a Matriz de Consequências será empregada como referência para orientar as decisões relacionadas à imposição de medidas disciplinares.

No evento em que o colaborador ou parceiro do Grupo Tecno Holding se recuse, sem motivo justificado, a reconhecer o recebimento da penalidade, o *Compliance Officer* procederá à leitura do conteúdo da advertência ou suspensão ao colaborador, na presença de duas testemunhas. Estas, por sua vez, serão responsáveis por fornecer seus nomes e assinar o documento oficial.

Para a aplicação da consequência, serão consideradas:

A atualidade da punição, que diz respeito ao tempo entre a ocorrência da infração e a sua respectiva penalização que, na sua maioria, deve ser imediata, com exceção daquelas que requeiram apuração aprofundada dos fatos e de responsabilidade.

- ▶ A **atualidade da punição**, que diz respeito ao tempo entre a ocorrência da infração e a sua respectiva penalização que, na sua maioria, deve ser imediata, com exceção daquelas que requeiram apuração aprofundada dos fatos e de responsabilidade.
- ▶ A **unicidade da pena**, que diz respeito à quantidade de punições aplicadas para a mesma falta, sendo que só poderá ser aplicada uma consequência para cada conduta de não conformidade.
- ▶ A **proporcionalidade**, que diz respeito ao balizador perante a falta cometida; para realizar um julgamento coerente será considerada a gravidade e impacto da infração cometida, o histórico funcional do colaborador ou terceiro (existência e teor de condutas de não conformidade), os motivos determinantes para a realização da infração e a condição pessoal do infrator.

A aplicação de penalidades deverá respeitar o processo de investigação estabelecido pelas empresas em seu Regimento Interno do Canal de Denúncias.

## 7.1 Tipos de Consequências

### 7.1.1 Aos colaboradores do grupo

São consequências aplicáveis aos colaboradores do Grupo:

**I. Advertência verbal:** é um aviso ao colaborador, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão em conformidade com o Código de Ética e Conduta, políticas e normas internas do Grupo e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao colaborador mudar sua atitude e/ou comportamento, pois, no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência verbal será realizada por meio de conversa e, posteriormente, o gestor deverá comunicar à empresa, que registrará a advertência na ficha cadastral do colaborador para consulta posterior.

**II. Advertência escrita:** possui a mesma finalidade que a advertência verbal, a diferença é que se dará por meio de comunicação escrita e o colaborador deverá assinar o documento no seu recebimento. Esse documento assinado poderá ser utilizado futuramente como comprovação das ações progressivas efetuadas pela instituição, por isso deve ser mantido em posse da Administração do Grupo.

**III. Suspensão disciplinar:** é uma medida utilizada para penalizar o colaborador na recorrência de advertências ou na ocorrência de uma falta grave cometida por ele. A suspensão não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias corridos. No caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas.

**IV. Rescisão do contrato de trabalho:** caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o colaborador tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho. Nesse caso, o empregado tem direito ao aviso prévio, férias vencidas acrescidas de 1/3, férias proporcionais, 13º salário proporcional, saldo de salário, multa sobre o FGTS e direito a sacar os depósitos do FGTS, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) acerca de demissões sem justa causa. Os colaboradores contratados como Pessoa jurídica ou figura autônoma não farão jus a direitos trabalhistas, apenas à rescisão de contrato.

**V. Rescisão do contrato de trabalho por justa causa:** caso as medidas aplicadas anteriormente se mostrem ineficazes ou o empregado tenha cometido uma falta gravíssima, poderá ser rescindido o contrato de trabalho por justa causa, conforme previsto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Nesse caso, o empregado perde o vínculo empregatício, além de perder vários direitos trabalhistas como férias proporcionais, 13º salário, multa sobre FGTS e saque do FGTS. Os colaboradores contratados como Pessoa Jurídica ou figura autônoma não farão jus a direitos trabalhistas, apenas à rescisão de contrato.

### 7.1.2 Aos parceiros do Grupo

Todos os clientes, prestadores de serviço, fornecedores, dentre outros, são reconhecidos como parceiros do Grupo Tecno Holding.

As implicações passíveis de aplicação aos parceiros do Grupo incluem:

**I. Advertência verbal:** é um aviso ao parceiro da instituição, para que ele tenha conhecimento de que suas atitudes e/ou comportamentos não estão de acordo com as Normas, Políticas e Código de Ética e Conduta do Grupo e/ou com as leis vigentes aplicáveis. Cabe ao parceiro da instituição mudar sua atitude e/ou comportamento, pois, no caso de reiteração dos atos faltosos, consequências mais graves poderão ser adotadas. A advertência será realizada por meio de notificação extrajudicial e deverá ser registrada no cadastro do parceiro para consulta posterior.

**II. Suspensão Contratual:** Constitui uma medida empregada quando um parceiro, em decorrência de advertências recorrentes ou de cometimento de uma falta grave, deve regularizar a situação que deu origem à infração e/ou às advertências. Durante o período de suspensão, o parceiro sofrerá prejuízo, uma vez que não poderá executar as obrigações contratuais. A duração da suspensão não ultrapassará 30 (trinta) dias corridos e não acarretará a imposição de multas e juros contratuais decorrentes do atraso, preservando as demais cláusulas contratuais. A notificação

extrajudicial será o meio de comunicação utilizado para efetivar a suspensão, assegurando ao parceiro amplo direito de defesa e contraditório, e deverá ser documentada para futuras consultas. Em caso de reincidência em atos infracionais, medidas mais severas poderão ser adotadas.

**III. Suspensão Cadastral:** Trata-se de uma medida adotada quando um parceiro, diante de advertências recorrentes ou da prática de uma falta de natureza intermediária, necessita regularizar a situação que ocasionou a infração e/ou as advertências. Nesse cenário, o parceiro enfrentará prejuízos, visto que estará impedido de contratar com as empresas. A suspensão cadastral abrangerá a totalidade do contrato atualmente em vigor, bem como o período subsequente à entrega do objeto contratado pela empresa. A comunicação da suspensão cadastral será realizada por meio de notificação extrajudicial, possibilitando ampla defesa e contraditório ao parceiro, e será registrada em seu cadastro para referências futuras. No caso de reincidência nas infrações cometidas, medidas mais severas poderão ser aplicadas.

**IV. Rescisão Contratual:** Caso as medidas anteriormente adotadas demonstrem ser ineficazes ou quando o parceiro incorre em uma falta gravíssima, é facultado rescindir unilateralmente, de forma motivada, o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções estipuladas no instrumento contratual. A rescisão unilateral motivada do contrato acarretará a suspensão do cadastro do parceiro.

## 7.2 Matriz de Consequências

No caso da ocorrência de alguma violação ao Código de Ética e Conduta, políticas ou normas internas do Grupo Tecno Holding ou, ainda, da legislação vigente aplicável, a Matriz de Consequências deverá ser utilizada para balizar as decisões de medidas disciplinares a serem aplicadas.

Não Conformidade	Gravidade e Impacto				Consequência	
	Imprudência, Imperícia e Negligência		Conduta consciente e voluntária			
	Grau do Impacto				Colaboradores	Fornecedores e terceiros
	Baixo	Médio	Alto	Altíssimo		
Conflito de interesses					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Relacionamento com agentes públicos					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Combate à corrupção, ao suborno e à lavagem de dinheiro					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Ambiente de trabalho					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Cumprimento de leis e normativos internos					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Brindes, presentes e hospitalidades					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Confidencialidade e proteção de dados					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Canais de denúncias					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo
Treinamentos					De suspensão disciplinar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa	Aplicação de advertência à rescisão do contrato celebrado com o Grupo

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter baixo** aqueles que representam não conformidade com os regulamentos internos e normas técnicas de menor relevância ou que tragam impacto muito baixo ou insignificante na operação do Grupo Tecno Holding e em sua imagem institucional. Para as penalidades consideradas baixas, serão aplicadas as advertências verbais, para colaboradores, e advertências formais, para parceiros.

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter médio** aqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de média relevância ou impacto a operação do Grupo Tecno Holding e em sua imagem institucional, bem como os eventos de caráter baixo realizados reiteradamente. Para essas penalidades, serão aplicadas advertências escritas à suspensão disciplinar, para colaboradores, e suspensão cadastral, para parceiros.

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter alto** aqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de alta relevância, ou que tragam impactos fortes na operação do Grupo Tecno Holding e em sua imagem institucional ou mobilizam interesses públicos, bem como os eventos considerados de caráter médio realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altas será aplicada a suspensão disciplinar à rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e suspensão contratual, para parceiros.

São considerados eventos que devem ser aplicadas **penalidades de caráter altíssimo** aqueles que representam não conformidade com leis e violações de regulamentos de altíssima relevância, que ocasionem condenações e multas de alto valor (menor margem de defesa), que tragam impactos muito altos na operação do Grupo e em sua imagem institucional ou mobilizem interesses públicos nacionais e/ou internacionais, bem como os eventos considerados de caráter alto realizados reiteradamente. Para as penalidades consideradas altíssimas será aplicada a rescisão do contrato de trabalho, para colaboradores, e a rescisão contratual ou suspensão cadastral, para parceiros.

**Os atos de reincidência deverão agravar a punição, sendo fator de escala para definição do caráter da penalidade aplicada.**

# ANEXO II

## Termo de ciência e adesão ao código de conduta

Declaro, para os devidos fins, que recebi o Código de Ética e Conduta do Grupo Tecno Holding, realizei sua leitura e compreendi a integralidade de suas diretrizes e orientações. Declaro estar ciente de minhas responsabilidades e obrigações, comprometendo-me a zelar pelo cumprimento do Código.

**Nome**

---

**Empresa**

---

**Departamento**

**Cargo**

---

**Local / Data**

**Assinatura**

---

